



Rosário Oeste/MT, 13 de Maio de 2.019.

Ofício nº. 039/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Mensagem de Lei de n.º 008/2019, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e da outras providencias"**.

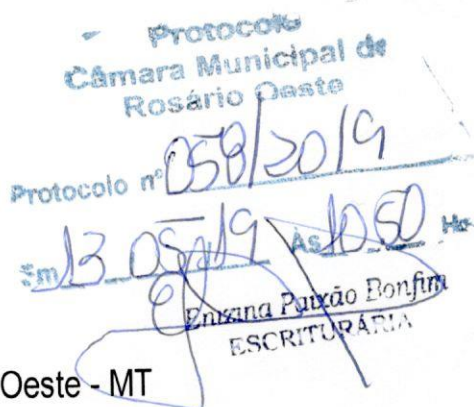
Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT





MENSAGEM Nº. 008/2019.

Protocolo nº 058/2019
Em 13.05.19 às 10:50
Emerson Paixão Bonfim
ESCRITURARIA

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e da outras providencias"**.

O presente projeto de lei se traduz em pedido por parte do Poder Executivo de retirada dos cargos de Diretor do Departamento de Cultura e Coordenador de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, que passará a ter como nomenclatura simplesmente Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Requer ainda a criação dos respectivos cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Trata-se de matéria de cunho administrativo visando potencializar ações de Governo no âmbito da Cultura e Esporte sem interferência em recursos que devem ser destinados exclusivamente pela Pasta da Educação, e também, de dar exclusividade a atividades pedagógicas à Secretaria Municipal de Educação.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste MT
Aprovado(a) na Sessão de
24/05/2019
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N.º 015/2019.
de 13 de Maio de 2019

*"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013 e da
outras providencias"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal 1.318/2013, excluindo-se os cargos de Diretor de Departamento de Cultura e Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, que passará a ter como nomenclatura simplesmente Secretaria Municipal de Educação – SMED, e criando os respectivos mesmos cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º. O artigo 7ª, em seus incisos I e IV, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º (...)

I – Secretaria Municipal de Governo – SMG

- 1 – Secretário Municipal;
- 2 – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;
- 3 – Secretário Executivo de Gabinete;
- 4 – Assessor Jurídico;
- 5 – Diretor do Departamento de Cultura;
- 6 – Coordenador de Esporte e Lazer;
- 7 – Coordenador de Turismo e Eventos;

(...)

IV - Secretaria Municipal de Educação – SMED

- 1 – Secretário Municipal;

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 058/2019
Em 13/05/19
Enzina Paixão Borfim
ESCRITURARIA



- 2 – Assessor Pedagógico;
- 3 – Coordenador de Creches e Educação Infantil;
- 4 – Coordenador do Ensino Fundamental
- 5 – Coordenador do Transporte Escolar


PRESIDENTE

Art. 2º. Ficam criados os incisos VI e VII ao artigo 8º da Lei 1.318/2013 que a vigorará com a seguinte forma:

VI – Departamento de Cultura

- a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do município, bem como a preservação e valorização do Patrimônio Cultural;
- b) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais no âmbito do município;
- c) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

VII Coordenação de Esporte e Lazer

- a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município;
- b) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;
- c) planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional;
- d) democratizar o acesso aos locais pertinentes a prática do esporte e do lazer no Município.
- e) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

Art. 3º - O inciso III do Artigo 10 da Lei 1.318/2019 passará a vigorar da seguinte forma:

III - Secretaria Municipal de Educação – SMED:

- a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.
- b) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica.
- c) implementar e atualizar banco de dados relativo à área de educação e cultura do município.
- d) coordenar o planejamento e elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos juntamente com a comunidade escolar;
- e) promover programa de valorização dos profissionais da carreira do magistério, contemplando formações continuadas e cursos de atualização frente às práticas pedagógicas.
- f) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

Art. 4º - O Anexo I da respectiva lei, que passará a vigorar da seguinte forma, contendo as alterações acima descritas:





Secretaria Municipal de Governo – SMG	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;	DAS – 05	01
3 – Secretário Executivo de Gabinete;	DAS – 07	01
4 – Assessor Jurídico;	DAS – 02	02
5 – Diretor de Departamento de Cultura;	DAS – 06	01
6 – Coordenador de Esporte e Lazer;	DAS – 07	01
7 – Coordenador de Turismo e Eventos;	DAS – 07	01

Secretaria Municipal de Educação – SMED	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Assessor Pedagógico;	DAS – 05	01
3 – Coordenador de Creches e Educação Infantil;	DAS – 07	01
4 – Coordenador do Ensino Fundamental;	DAS – 07	01
5 – Coordenador do Transporte Escolar	DAS – 07	01

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na presente lei

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 13 de Maio de 2019.


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 058/2019
Em 13/05/19 As 10:50 Mo.
Erizina Paixão Bonfim
ESCRITURARIA